



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 11.436.906/0001-70

EDITAL n° 06/2016

### **PREVÊ A SELEÇÃO EMERGENCIAL DA FUNÇÃO DE MÉDICO INFECTOLOGISTA 10 HORAS, PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA. DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO.**

A Comissão do Processo Seletivo da Secretaria de Saúde, de conformidade com a Lei 1.347/92, resolve baixar normas para realização do **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO EMERGENCIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR (SC)**.

#### **1. DAS INSCRIÇÕES**

- 1.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser preenchidas pessoalmente pelo candidato;
- 1.2. As inscrições poderão ser feitas:
  - Presencialmente;
  - Através de procurador especialmente habilitado para este fim por procuração com firma reconhecida, a qual deverá ser anexada à ficha de inscrição;
  - Através da internet pelo email [rh.saude@gaspar.sc.gov.br](mailto:rh.saude@gaspar.sc.gov.br)
  - Via postal no seguinte endereço: Rua São Pedro , 128, Edifício Edson Elias Wieser, 1º Andar, Centro, Gaspar. CEP: 89110-000 (Somente serão aceitas as inscrições e Certificados postados no período de inscrição conforme item 2.1 deste edital).
- 1.3. O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas para inscrição;
- 1.4. A ficha de inscrição (Anexo I) poderá vir preenchida ou ser preenchida no dia do atendimento, conforme calendário indicado no item 2.1, deverá ser revisada e assinada, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações nela contidas;
- 1.5. Ao preencher a ficha de inscrição o candidato receberá o protocolo e deverá guardá-lo como comprovante.

#### **2. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições do presente processo seletivo emergencial ocorrerão do dia **15 a 19 de agosto de 2016**, das 08:30 às 11:30 horas e 13:30 às 16:30 e serão realizadas no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Gaspar, localizado à : Rua São Pedro , 128, Edifício Edson Elias Wieser, 1º Andar, Centro, Gaspar (SC).

#### **3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas estabelecidas nos Decretos nº 70.391/72 e 70.436/72 (em caso de estrangeiros);
- b) Ter 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
- c) Possuir escolaridade mínima para a função e habilitação legal para o exercício da função, nos termos do subitem 3.1 deste Edital, quando da convocação para o provimento de vaga.

3.1 As vagas disponibilizadas no presente processo seletivo são as abaixo enumeradas, com a correspondente carga horária e habilitação identificada, podendo, durante o prazo de vigência do presente Edital ocorrer vacância de outros cargos, sendo então facultado à Prefeitura Municipal de Gaspar o preenchimento destas vagas com os classificados no presente processo seletivo, desde que atendidos os critérios constantes neste Edital:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 11.436.906/0001-70

<b>FUNÇÃO</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>	<b>Número de vagas</b>	<b>CARGA HORARIA</b>	<b>Salário</b>
<b>MÉDICO INFECTOLOGISTA</b>	NÍVEL SUPERIOR Portador do diploma de médico, com registro no Conselho Regional de Medicina na especialidade.	01	10 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.	<b>R\$ 3.591,39 + R\$ 100,00 Auxílio Alimentação + Insalubridade</b>

**3.2** As vagas dos candidatos classificados serão disponibilizadas conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Gaspar.

#### **4. DAS HORAS DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO**

**4.1.** O candidato poderá apresentar certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, considerando-se no máximo de 500 (quinhentas) horas de curso; serão aceitos os cursos concluídos nos últimos 60 meses; não será aceita declaração de horas.

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO**

**5.1.** No ato da inscrição, no local e horário indicados nos itens 2.1, o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição preenchida (Anexo I deste Edital), bem como apresentar original e fotocópia dos documentos conforme indicados abaixo:

- a)** Comprovante de escolaridade e habilitação (Diploma e Carteira do Conselho), conforme exigência de cargos;
- b)** Carteira de identidade e CPF;
- c)** Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Saúde;

#### **6. DO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

**6.1.** Às pessoas portadoras de deficiência serão asseguradas o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99 e desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função a ser exercida;

**6.2.** O direito de concorrer à reserva de vagas será definido pelo laudo apresentado na forma deste artigo, o qual será avaliado e homologado por médico do município;

**6.3.** Os candidatos portadores de deficiência deverão, obrigatoriamente, apresentar cópia do laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99, no momento da inscrição;

**6.4.** O laudo não poderá ter sido emitido em data superior a 01(um) ano, contados da data do presente Edital;

**6.5.** Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não em listagem específica para portadores de deficiência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 11.436.906/0001-70

6.6. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, perderá o direito de concorrer às vagas a que se refere este item, sem possibilidade de impetrar qualquer recurso em favor de sua situação;

6.7. O pedido de inscrição de candidatos portadores de deficiência será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este Edital;

6.8. O candidato portador de deficiência classificado no Processo Seletivo, além de figurar na listagem geral de classificação dentro da área pretendida, terá seu nome publicado em listagem a parte, observada a respectiva ordem de classificação.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação dos candidatos inscritos, que possuem a habilitação mínima para a vaga pretendida, resultará do somatório do número de pontos obtidos pelo candidato na análise de títulos (pós-graduação) e horas de cursos de aperfeiçoamento, em ordem decrescente, respeitado o disposto no item 4.1 deste Edital.

## 8. DO CÁLCULO DE PONTUAÇÃO POR HORAS DE CURSOS

**8.1. Cursos na área específica** reconhecidos pelo MEC – Ministério da Educação ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Saúde, mediante apresentação de cópia de certificado de conclusão: **Será atribuído o valor de 05 (cinco) pontos para cada 20 (vinte) horas de curso.**

**8.2. Especialização** desde que tenha estreita relação com o cargo, reconhecidos pelo MEC – Ministério da Educação ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Saúde, mediante apresentação de cópia de certificado de conclusão: **50 pontos cada especialização.**

**8.3. Mestrado** desde que tenha estreita relação com o cargo, reconhecidos pelo MEC – Ministério da Educação ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Saúde, mediante apresentação de cópia do diploma: **80 pontos cada mestrado.**

**8.4. Doutorado** desde que tenha estreita relação com o cargo, reconhecido MEC – Ministério da Educação ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Saúde, mediante apresentação de cópia autenticada do diploma: **100 pontos cada Doutorado.**

**8.5** O Certificado de pós-graduação ou seu histórico valerá somente como horas de curso, de acordo com a Resolução do CNE/ CES nº 1 de 08 de junho/2007.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Havendo empate entre os candidatos quanto à quantidade de pontos para a função pretendida deverão ser aplicados os seguintes critérios, em ordem decrescente de valores:

a) Candidato mais idoso;

b) Maior número de horas de aperfeiçoamento e /ou atualização na área específica pretendida.

## 10. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

10.1. A lista classificatória dos candidatos constará na ordem decrescente de pontos e será divulgada no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Gaspar (sito à Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Centro, Gaspar/SC), no Mural da Secretaria Municipal de Saúde e, no site **www.gaspar.sc.gov.br**, sendo divulgada a classificação preliminar no dia **23 de agosto de 2016**. A classificação definitiva será divulgada após serem apreciados os pedidos de recursos eventualmente interpostos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 11.436.906/0001-70

#### 11. DO PERÍODO DE RECURSOS PARA SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO

**11.1.** O candidato poderá efetuar pedido de reconsideração referente à contagem de horas dos cursos de aperfeiçoamento à comissão do processo seletivo emergencial de profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde no dia **25 de agosto de 2016** das 08:30 às 11:30 horas e 13:30 às 16:30, na sede da Prefeitura Municipal de Gaspar, no setor de Recursos Humanos sito à Rua São Pedro, 128, Edifício Edson Elias Wieser, 1º Andar, Centro, Gaspar;

**11.2.** Os recursos também poderão ser feitos através de procurador especialmente habilitado para este fim por procuração com firma reconhecida, a qual deverá ser anexada ao recurso, através da internet pelo email [rh@gaspar.sc.gov.br](mailto:rh@gaspar.sc.gov.br), ou via postal no seguinte endereço: Rua São Pedro, 128, Edifício Edson Elias Wieser, 1º Andar, Centro, Gaspar (SC), CEP 89110-000. Somente serão apreciados os Recursos postados no dia 26 de agosto de 2016.

**11.3.** O formulário de solicitação de reconsideração está indicado no anexo II deste edital e deverá ser preenchido e protocolado na data e horário indicados no item **11.1**;

**11.4.** Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicado o nome do candidato e número de sua inscrição;

**11.5.** O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto considerada a data e hora do respectivo protocolo.

#### 12. DO RESULTADO FINAL

**12.1.** A partir do dia **30 de agosto de 2016** será divulgada em comunicado exposto no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Gaspar, na Secretaria Municipal de Saúde e na internet [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br) a homologação do resultado final dos classificados no processo seletivo emergencial.

#### 13. DA CHAMADA DOS CANDIDATOS

**13.1.** A chamada dos candidatos selecionados será feita obedecendo à ordem de classificação, de acordo com a disponibilidade de vaga e a necessidade do serviço;

**13.2.** O candidato classificado será avisado via telefone, devendo se apresentar num prazo máximo de 24 horas, para informar do seu interesse em assumir a vaga;

**13.3.** É de responsabilidade do candidato manter os contatos telefônicos atualizados junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Gaspar, sito à Rua São Pedro, 128, Edifício Edson Elias Wieser, 1º Andar, Centro, Gaspar (SC), CEP 89110-000;

**13.4.** O candidato que não comparecer ou não aceitar a vaga disponível no momento da chamada, será automaticamente recolocado no final da lista de classificação;

**13.5.** O candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde de Gaspar imediatamente após a contratação;

**13.6.** O candidato deverá estar habilitado para prestar **efetivo exercício das respectivas atividades** durante a validade deste edital, sob pena de desclassificação, tendo em vista que o presente processo seletivo emergencial visa a seleção de pessoal para preencher a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Gaspar;

**13.7.** O candidato contratado ficará em permanente avaliação; caso seu aproveitamento não seja satisfatório, será rescindido seu contrato, obedecendo às normas da CLT e Lei nº 1.347/1992;

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**14.1.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e seus anexos que serão publicados no site [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br) e afixados em mural, da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura do Município de Gaspar/SC; para inscrever-se, o candidato



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR**

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ 11.436.906/0001-70**

terá ficha (modelo próprio) à disposição no local de inscrição e no site da Prefeitura de Gaspar [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br), na qual deverão ser anexados os documentos exigidos (cópias);

**14.2.** Este processo seletivo possui validade de 01(um) ano;

**14.3.** A Comissão poderá solicitar ao candidato outro(s) documento(s) que achar conveniente para confirmar as informações prestadas;

**14.4.** Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital; A Comissão poderá solicitar ao candidato outro(s) documento(s) que achar conveniente para confirmar as informações prestadas; O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes no presente Processo Seletivo Emergencial;

**14.5.** No pedido de reconsideração não será permitido trocar documento, bem como apresentar novos documentos; Não serão devolvidos documentos entregues na inscrição;

**14.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Emergencial de Profissionais para a contratação imediata para Secretaria Municipal de Saúde de Gaspar.

**Gaspar, 11 de agosto de 2016.**

Comissão Municipal do Processo Seletivo Emergencial





